



PARECER DO CONTROLE INTERNO QUANTO AO CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Em atendimento à exigência do item 53, do anexo I, da Resolução TC 66/2019, esta Coordenadoria Geral de Controle Interno dá o seu parecer, no que se refere à prestação de Contas do Prefeito do Município de Machados-PE, relativas ao ano de 2019, notadamente no que respeitam ao cumprimento das disposições constitucionais e legais relativas aos cálculos de aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino; em Ações e Serviços Públicos de Saúde; na Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica; sobre o repasse do Duodécimo, sobre Despesa com Pessoal; sobre a Dívida Consolidada Líquida e sobre realização de Operação de Crédito.

Baseado em relatórios elaborados e de responsabilidade da Assessoria Contábil do Município (RGF e outros demonstrativos), extraídos do SINCONFI, esta Coordenadoria de Controle Interno dá o seu parecer.

1. Manutenção e Desenvolvimento de Ensino

A aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino representou um montante equivalente a 28.08% da receita, atendendo ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

2. Ações e serviços públicos de Saúde

Os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde totalizaram 26.29% dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea B e parágrafo 3º da Constituição Federal, atendendo o disposto no artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e ao art. 2º da LC 141/12;

3. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

A aplicação em gastos com remuneração dos profissionais do magistério da Educação Básica totalizou 68.37%, assim atendendo ao art. 22 da Lei Federal nº 11.494/2007;

4. Repasse Duodécimo

O cálculo do duodécimo atendeu ao art. 29 – da CF/88, onde foi repassado o valor anual de R\$ 1.583.615,64;



5. Despesa com Pessoal

O índice atingido foi de 52.99%;

6. Operação de crédito

Não houve realização de operação de crédito durante o exercício 2019.

Este relatório de Controle Interno exibiu a preocupação com o controle da efetividade do gasto público no que tange as exigências legais e a maximização da eficiência da Execução Orçamentária do Município de Machados-PE no exercício de 2019.

É o parecer

Machados, 23 de Abril de 2020.

Francisco de Assis Ramos de Andrade

Coordenador de Controle Interno

Francisco de Assis Ramos de Andrade
Coordenador de Controle Interno
Mat. 228006-1



Prefeitura Municipal de Machados

**O Renascer.
Uma nova história.**



Documento Assinado Digitalmente por: ARGEMIRO CAVALCANTE PIMENTEL, FRANCISCO DE ASSIS RAMOS DE ANDRADE
Acesse em: <https://etcei.cpe.tc.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 602c0f2f-f63b-4f83-9f4f-13255b0d4808

ANEXO I

ÁREAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR/LIMITE LEGAL	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	PERCENTUAL/ Valor aplicado	SITUAÇÃO
Educação	Aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	25% da Receita vinculável na manutenção e desenvolvimento do ensino	CF/88 Art. 212	28,08%	Cumpriu
	Aplicação na remuneração dos profissionais do magistério da educação básica	60% dos recursos do FUNDEB	Lei Federal nº 11.494/2007	68,37%	Cumpriu
Saúde	Aplicações nas ações e serviços públicos de Saúde	15% da receita vinculável em Saúde	ADCT DA CF/88, Art, 77 inciso III (Redação acrescida pela EC 29/2000)	26,29%	Cumpriu
Pessoal	Despesa total com Pessoal	54% da RCL	Lei complementar 101/2000, Art. 20	52,99%	Cumpriu
Duodécimo	Repasse do Duodécimo a Câmara de Vereadores	7% da Receita Própria	CF/88, Caput do Art.29-A (Redação dada pela EC nº 25)	R\$ 1.583.615,64	Cumpriu
Operação de Crédito	Operações de crédito interno e externo realizadas no exercício financeiro	16% da RCL	Art. 7º, inciso I da resolução nº 43/2001 do Senado Federal	R\$ 0,00	Não houve